



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 273

Altera a redação do artigo 43, § 1º e 2º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 22, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

ARTIGO 1º - O artigo 43, e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 43 - O Tribunal reunir-se-á, ordinariamente, todas as terças e quartas-feiras, e, extraordinariamente, sempre que se considerar necessário, por convocação do Presidente ou deliberação da maioria.

Parágrafo único - As sessões ordinárias terão início às dezessete (17) horas, presente a maioria absoluta dos membros do Tribunal, havendo um prazo de tolerância de quinze (15) minutos."

ARTIGO 2º - A Secretaria do Tribunal funcionará nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das onze (11) às dezenove (19) horas.

ARTIGO 3º - O expediente diário será automaticamente prorrogado, quando as sessões do Tribunal se prolongarem além do período normal.

ARTIGO 4º - Os prazos encerram-se à última hora do expediente normal da Secretaria do Tribunal, ressalvados casos especiais previstos em lei.

SALA DAS SESSÕES, em 1º de dezembro de 1988.

- Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO -
Presidente

Ata de Antonio da Silva
Des. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA
Vice-Presidente

Mário Mendes
Dr. MÁRIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES

Elon Carvalho
Dr. ELON CARVALHO

Jose Ferreira Leite
Dr. JOSÉ FERREIRA LEITE

Guilherme Araujo de Barros
Dr. GUILHERME ARAUJO DE BARROS

Roberto C. Batista
Dr. ROBERTO C. BATISTA

Procurador R. Eleitoral